



**Prefeitura de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone 15 3279 8000

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020”**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sito à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, na cidade de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, reuniu-se a comissão permanente de licitações, os membros Sra. Nádia do Prado Mendes, Sra. Gisele Ap. Ferreira Bonafonte, Sra Mariana Lobo de Goes Marcelino e Sra Marcela Lobo de Goes Machado e:

CONSIDERANDO a hegemonia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de vícios de ilegalidade;

CONSIDERANDO que, no presente caso, na sessão realizada no 22 de julho de 2020 a licitante Zaramella & Zaramella Comércio e Serviços Operacionais LTDA. foi considerada habilitada;

CONSIDERANDO que a o Edital estabelece que o Atestado de VISITA TÉCNICA, deve ser assinado pelo representante legal da empresa;

CONSIDERANDO que, na mesma sessão, a concorrente Zaramella & Zaramella Comércio e Serviços Operacionais LTDA., apresentou termo de vistoria assinado pela Sra Gabriella Ramos Madalhano, a qual não possui poderes de representação;

CONSIDERANDO que tal ocorrência impede o atendimento ao item 7.1.3 d) do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o fato de que a Comissão de licitação, ao conferir a documentação da licitante deixou de se atentar à ausência de assinatura do termo de vistoria pelo representante legal da empresa;

CONSIDERANDO que o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas, a saber:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação e,



**Prefeitura de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone 15 3279 8000

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fica então retificada a ata de abertura dos envelopes da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 14/2020, referente à contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para “Construção de campo de futebol society”, que será construído na rua Antonio Bitar, s/n, Bairro Adelina Prandini Ribas, coordenadas geográficas: LAT: 23°52'43.60"S LONG: 48°0'20.47"O; em São Miguel Arcanjo/SP, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme abaixo:

Apresentaram os envelopes de “Habilitação” e “Proposta financeira”, as licitantes:

- P.Lopes Engenharia e Comércio Ltda-ME (Microempresa)
- DCA Engenharia e Construções Eireli EPP (Microempresa)
- A&P Pezzato Construções Ltda – ME (Microempresa)
- Treviso Serviços e Logística Eirelli-EPP (Empresa de Pequeno Porte)
- Maurício Fogaça Albach-ME (Microempresa)
- Zaramella & Zaramella Comercio e Serviços Operacionais LTDA(Empresa de Pequeno Porte)

Aberto o envelope “Habilitação”, conferido e rubricado o conteúdo, as licitantes **Zaramella & Zaramella Comercio e Serviços Operacionais LTDA, A&P Pezzato Construções Ltda – ME e P.Lopes Engenharia e Comércio Ltda-ME** foram inabilitadas:

**Zaramella & Zaramella Comercio e Serviços Operacionais LTDA:** não atendimento ao item 7.1.3 d), termo de vistoria não foi assinado pelo representante legal da empresa, foi assinado pela Sra Gabriella Ramos Madalhan e não foi apresentado procuração passando poderes para a referida Sra.

**A&P Pezzato Construções Ltda,** não atendimento ao item 7.1.5 d) – (não apresentou Declaração de que somente vai fazer uso de madeira de procedência legal, nos termos do art, 46 da Lei Federal nº.9605 de 12.02.1998 e conforme artigo 2º, § 3º da Lei Municipal nº3116 de 28/09/2010.

**P.Lopes Engenharia e Comércio Ltda-ME** foram inabilitadas: Termos de Abertura e Encerramento não estão registrados na Junta Comercial ou Cartório, conforme item 7.1.4 I).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para os interessados, querendo interponha recurso administrativo contra o presente ato.

Nada mais havendo a tratar foi o presente ato público encerrado, lavrando-se a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**GABINETE DO PREFEITO**

**Re. Tomada de preços 14/2020**

O objeto da presente licitação é "Construção de campo de futebol society", que será construído na rua Antonio Bitar, s/n, Bairro Adelina Prandini Ribas, coordenadas geográficas: LAT: 23°52'43.60"S LONG: 48°0'20.47"O; em São Miguel Arcanjo/SP, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

**DESPACHO**

De acordo com o parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, decido:

- a) Pela **INABILITAÇÃO** da empresa **Zaramella & Zaramella Comércio e Serviços Operacionais LTDA**, pelos motivos já expostos no parecer em anexo.
- b) A imediata comunicação da decisão às empresas participantes do processo licitatório em epígrafe;

**CUMPRA-SE** nos termos da lei.

São Miguel Arcanjo – SP, 29 de julho de 2020.

  
PAULO RICARDO DA SILVA  
Prefeito Municipal